

PORTARIA N° 178 DE 28 DE MARÇO DE 1995

(Publicada no Diário Oficial de 29/03/1995)

Modifica relação dos contribuintes inscritos no Cadastro do ICMS que estão obrigados a apresentar o Demonstrativo de Apuração Mensal do ICMS - DAM, aprovado pela Portaria nº 445, de 28 de dezembro de 1994.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 244 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.460, de 07/06/89.

RESOLVE

Art. 1º Ficam excluídos da relação de contribuintes Suporte de Receita do Estado, definidos através Portaria nº 445, publicada no DOE de 29 de dezembro de 1994 e, em consequência, desobrigados de entregar o DAM:

I - os estabelecimentos relacionados no ANEXO I, desta Portaria;

II - os estabelecimentos com código de atividade econômica 6121-8 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, plantas medicinais, artigos de perfumarias e outros produtos químicos (FARMÁCIA).

Art. 2º Ficam incluídos na relação de Suporte de Receita do Estado, os contribuintes nominados no ANEXO II, desta Portaria, ficando obrigados à entrega do DAM nas suas respectivas Inspetorias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 28 de março de 1995.

RODOLPHO TOURINHO NETO

Secretário